



*Estado de Santa Catarina*  
*Prefeitura Municipal de Treze Tílias*

LEI N.º 1.613/2008 DE 25 DE ABRIL DE 2008.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA ENTRE MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS E FUNDAÇÃO MÉDICA SOCIAL RURAL TREZE TÍLIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores votou e aprovou eu sancionei e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio de Cooperação Técnico-financeira, com a Fundação Médica Social Rural Treze Tílias, visando a recuperação do Prédio, onde funciona o Hospital, mantido pela Fundação, conforme Plano de Trabalho, devidamente homologado pela Câmara de Vereadores, de acordo com as condições e critérios constantes do instrumento do convênio, cujo texto, é parte integrante desta lei – ANEXO ÚNICO.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

01 – Manutenção Fundo de Saúde

Projeto/Atividade: 2005

Elemento: 33.50.00.00

Transferência à Instituição Privadas sem fins lucrativos.

Art. 3º. O Município de Treze Tílias repassará, em parcela única, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para cobertura das despesas decorrentes do convênio mencionado no Artigo 1º, desta Lei.

Art. 4º. O Convênio de que trata esta Lei será pelo prazo determinado no presente acordo, e poderá ser rescindido em qualquer tempo, desde que haja interesse de qualquer das partes.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Treze Tílias aos 25 de abril de 2008.

**RUDI OHLWEILER**  
Prefeito Municipal



*Estado de Santa Catarina*  
*Prefeitura Municipal de Treze Tílias*

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda aos 25 dias do mês de abril de 2008.

**FRANCISCO JOSÉ KLOTZ**  
**Secretário Municipal de Administração e Fazenda**



*Estado de Santa Catarina*  
*Prefeitura Municipal de Treze Tílias*

**ANEXO ÚNICO**

**CONVÊNIO Nº ...../2008.**

Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Financeira que entre si celebram o Município de Treze Tílias e a Fundação Médica Social Rural Treze Tílias.

O **MUNICÍPIO de TREZE TÍLIAS**, situado à Praça Ministro Andréas Thaler, Nº 25, inscrito no CNPJ sob nº 82.777.251/0001-41, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. RUDI OHLWEILER**, residente e domiciliado à Rua Leoberto Leal, nº 97, portador da Cédula de Identidade Nº 456.168, inscrito no CPF sob o nº 294.982.959-72, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a **FUNDAÇÃO MÉDICA SOCIAL RURAL TREZE TÍLIAS**, situado à Rua Oscar Von Hohenbruch, 527, Centro – Treze Tílias, inscrita no CNPJ nº 84.591.478/0001-23, neste ato representado pela Presidente, **Sra. ELFRIDA FELDER**, brasileira, casada, do comércio, portadora da Cédula de Identidade Nº 11/R 458.937, SSP/SC e inscrita no CPF sob o nº 003.337.639-55 residente e domiciliado a Rua Ministro João Cleophas, s/n, Centro, Treze Tílias-SC, doravante simplesmente denominada **FUNDAÇÃO MÉDICA**, amparados resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Convênio, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente convênio tem por objeto a cooperação técnico-financeira entre o **MUNICÍPIO** e a **FUNDAÇÃO MÉDICA**, visando à restauração do Prédio, onde funciona o Hospital mantido pela Fundação, conforme Plano de Trabalho, parte integrante do presente convênio.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO TÉCNICA**

A cooperação técnica impõe ao **MUNICÍPIO** o repasse de recurso financeiro à execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, em parcela única no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em conta vinculada, mantida pela **FUNDAÇÃO MÉDICA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

- 1) Efetuar o repasse a Fundação Médica, na ordem de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a restauração do prédio do hospital;
- 2) Fiscalizar o processo de execução do objeto deste convênio;
- 3) Exigir, prestação de contas, das despesas com a aplicação do recurso na restauração do prédio, conforme Plano de Trabalho, objeto do presente convênio.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO MÉDICA**

- 1) Executar o objeto do presente convênio, conforme Plano de Trabalho;
- 2) Prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, mediante apresentação de documentos fiscais que comprovem a execução das obras e dos extratos bancários da conta vinculada;
- 3) Fornecer todas as informações e dados, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO** ou pessoa por ele designado.



*Estado de Santa Catarina*  
*Prefeitura Municipal de Treze Tílias*

- 4) Prestar serviços ambulatoriais e de apoio diagnóstico, terapêutico, hospitalar, aos munícipes;
- 5) Manter em funcionamento o hospital, único do Município, para atendimento à população trezetiliense;
- 5) Apresentar e manter conta específica, vinculada ao objeto do convênio.

**CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O repasse será depositado em conta vinculada, em parcela única, até 30 dias, após a assinatura do presente convênio.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

01 – Manutenção Fundo de Saúde

Projeto/Atividade: 2005

Elemento: 33.50.00.00

Transferência à Instituição Privadas sem fins lucrativos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RENOVAÇÃO**

O prazo de vigência deste convênio terá início na assinatura do presente convênio e término na apresentação da prestação de contas, nos moldes do item 02 da Cláusula Quarta.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

O presente Termo poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 da Lei n. 8666/93.

**CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO**

Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo e à luz da Lei n. 8666/93.

**CLÁUSULA DECIMA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca da Joaçaba para dirimir quaisquer controvérsias do presente convênio, renunciando as partes de qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Treze Tílias - SC, em ..... de ..... de 2008.

\_\_\_\_\_  
**RUDI OHLWEILER**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**ELFRIDA FELDER**  
Presidente Fundação Médica  
Social Rural Treze Tílias

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**